



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 PROCESSO Nº 29937/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2019, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DAPL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado. Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO Nº 29937/2018

OBJETO: _____ Data: _____
Empresa _____ C.N.P.J. _____
Endereço _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA REDE DE ENSINO E RESTAURANTES POPULARES**, no Município de São Carlos, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.294.743,47 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA
03 – Departamento de Abastecimento
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA
03 – Departamento de Abastecimento
3.3.90.30.05 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS
02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.3.90.30.05 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS
02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.3.90.30.02 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS
02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

01 – Gabinete do Prefeito
02 – Fundo Municipal de Solidariedade do Município
3.3.90.30.01 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.2.4. Empresas em forma de consórcio;

5.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

5.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.2**, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.

6.2.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 29937/2018 Pregão Presencial Nº 02/2019 NOME DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 29937/2018 Pregão Presencial Nº 02/2019 NOME DO PROPONENTE
--	---

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais.

• no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

• e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item cotado.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**).

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2**.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, **inscritos em dívida ativa**, obtida em SP, no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

9.5.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s), comprovando o fornecimento anterior de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo da execução pretendida do lote disputado.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

9.5.2. Os anexos do TCE, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente**. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.2.2. O Balanço patrimonial relativo ao item 9.6.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 **(ANEXO IV)**.

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6. Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

11.3. O pregão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados à ampla competição.

11.3.1. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

11.26. Encerrada a etapa de itens de cota principal, será iniciado o procedimento para os demais itens da cota reservada destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 11.3.1 a 11.21.

11.27. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.28. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. Impugnações e recursos **deverão ser protocolados na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os prazos de execução e entrega dos serviços serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Serviço.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.3. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.1.1. Ocorrendo atraso na assinatura da ata e/ou do contrato, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

16.3. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.6. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

16.11. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.12. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

16.13. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO

17.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

17.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

17.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

17.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

17.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

17.6. O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios (DAPL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

18.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

18.3. Fica fixado como órgãos participantes do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias Municipais que constam do processo administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

19.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

19.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

19.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2019

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Objeto: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conhecer integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontrar-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00

RG: 4.332.512-9 Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-

1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO VI – DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Cota Principal - correspondente a cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade **total** deste edital.

LOTE 01

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Média Preço Total
1	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1	kg	120.000	R\$ 3,36	R\$ 403.200,00
2	ARROZ INTEGRAL	kg	19.500	R\$ 4,78	R\$ 93.210,00
3	FEIJÃO BRANCO	kg	3.900	R\$ 9,95	R\$ 38.805,00
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	kg	42.750	R\$ 4,19	R\$ 179.122,50
5	FEIJÃO PRETO	kg	3.750	R\$ 4,84	R\$ 18.150,00
6	GRÃO DE BICO DE PRIMEIRA	kg	3.375	R\$ 12,31	R\$ 41.546,25
7	MILHO DE CANJICA BRANCA	kg	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
8	MILHO PARA PIPOCA	kg	1.013	R\$ 6,43	R\$ 6.510,38
9	LENTILHA	kg	4.875	R\$ 12,78	R\$ 62.302,50
10	ERVILHA EM GRÃOS	kg	3.000	R\$ 8,41	R\$ 25.230,00
Valor Total					R\$ 868.564,13

LOTE 02

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Média Preço Total
1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	kg	38	R\$ 13,39	R\$ 502,13
2	TRIGO PARA QUIBE	kg	1.875	R\$ 7,15	R\$ 13.406,25
3	COCO RALADO	Unidade	540	R\$ 5,02	R\$ 2.710,80
4	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	kg	1.500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
5	FARINHA DE TRIGO	kg	2.775	R\$ 2,63	R\$ 7.298,25
6	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO	Unidade	4.629	R\$ 5,19	R\$ 24.024,51
7	AMIDO DE MILHO	kg	128	R\$ 4,71	R\$ 600,53
8	FARINHA DE MILHO AMARELA, EM FLOCOS	kg	2.625	R\$ 4,24	R\$ 11.130,00
9	FUBÁ MIMOSO FINO	kg	5.925	R\$ 2,66	R\$ 15.760,50
Valor Total					R\$ 85.212,96

LOTE 03

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Média Preço Total
1	UVA PASSA BRANCA	kg	8	R\$ 46,55	R\$ 349,13
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS	kg	1.875	R\$ 11,78	R\$ 22.087,50



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

3	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, SABOR LEITE CONDENSADO	kg	4.500	R\$ 12,73	R\$ 57.285,00
4	CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE EM FORMA DE ESFERA	kg	4.500	R\$ 13,62	R\$ 61.290,00
5	BARRA DE CEREAIS (SABORES DIVERSOS)	Unidade	60.000	R\$ 1,51	R\$ 90.600,00
6	PIPOCA DOCE	kg	900	R\$ 21,35	R\$ 19.215,00
Valor Total					R\$ 250.826,63

LOTE 04

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Média Preço Total
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO	frascos	26.250	R\$ 4,01	R\$ 105.262,50
2	AZEITE	Lts	90	R\$ 23,08	R\$ 2.077,20
Valor Total					R\$ 107.339,70

LOTE 05

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Média Preço Total
1	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL	Unidade	863	R\$ 3,53	R\$ 3.044,63
2	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ÔMEGA 3	kg	750	R\$ 29,34	R\$ 22.005,00
3	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL	Unidade	626	R\$ 7,11	R\$ 4.447,31
4	ATUM RALADO EM ÓLEO COM CALDO VEGETAL	kg	750	R\$ 43,08	R\$ 32.310,00
5	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem 2kg	kg	2.400	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00
6	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem 200g	kg	1.950	R\$ 5,79	R\$ 11.290,50
7	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	1.875	R\$ 6,49	R\$ 12.168,75
8	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	2.025	R\$ 5,91	R\$ 11.967,75
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA SACHÊ	kg	8	R\$ 20,29	R\$ 152,18
Valor Total					R\$ 110.263,01

LOTE 06

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	CALDO DE CARNE COM BAIXO TEOR DE SÓDIO	pacote	215	R\$ 11,91	R\$ 2.554,70
2	CALDO DE GALINHA COM BAIXO TEOR DE SÓDIO	pacote	285	R\$ 11,91	R\$ 3.394,35
3	MOLHO DE SOJA	Lts	188	R\$ 21,35	R\$ 4.003,13
4	LEITE DE COCO	Lts	41	R\$ 19,69	R\$ 812,21
5	CREME DE CEBOLA EM PÓ	kg	38	R\$ 7,42	R\$ 278,25
6	CATCHUP	kg	120	R\$ 5,18	R\$ 621,60
7	MOSTARDA	kg	54	R\$ 5,35	R\$ 288,90



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

8	MAIONESE TRADICIONAL	kg	376	R\$ 13,26	R\$ 4.982,45
9	MOLHO DE TOMATE	Unidade	4.706	R\$ 8,26	R\$ 38.873,63
10	MOLHO DE TOMATE	Unidade	111	R\$ 3,96	R\$ 439,56
11	MOLHO DE TOMATE BOLONHESA	Unidade	225	R\$ 48,22	R\$ 10.849,50
12	EXTRATO DE TOMATE	Unidade	8.400	R\$ 5,87	R\$ 49.308,00
13	EXTRATO DE TOMATE	Unidade	23.250	R\$ 4,03	R\$ 93.697,50
Valor Total					R\$ 210.103,76

LOTE 07

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	AÇAFRÃO EM PÓ: COM SABOR, ODOR, COLORAÇÃO PROPRIOS	kg	34	R\$ 201,53	R\$ 6.801,64
2	COLORAU/COLORÍFICO EM PÓ	kg	83	R\$ 6,61	R\$ 545,33
3	CRAVO DA ÍNDIA	kg	4	R\$ 211,39	R\$ 792,71
4	CANELA EM PÓ FINO	Unidade	1.400	R\$ 3,59	R\$ 5.026,00
5	LOURO EM FOLHAS	Unidade	75	R\$ 19,14	R\$ 1.435,50
6	ORÉGANO	Unidade	750	R\$ 12,69	R\$ 9.517,50
7	SAL IODADO EXTRA REFINADO	kg	8.400	R\$ 1,20	R\$ 10.080,00
8	VINAGRE DE VINHO TINTO	Unidade	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.321,17
9	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO	Unidade	101	R\$ 2,59	R\$ 260,30
10	VINAGRE DE MAÇÃ	Unidade	8.000	R\$ 5,66	R\$ 45.281,42
Valor Total					R\$ 89.061,55

Valor Total da Cota Principal: R\$ 1.721.270,59 (Um milhão setecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Cota Reservada - correspondente a cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade **total** do edital, destinado a participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 08

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1	kg	40.000	R\$ 3,36	R\$ 134.400,00
2	ARROZ INTEGRAL	kg	6.500	R\$ 4,78	R\$ 31.070,00
3	FEIJÃO BRANCO	kg	1.300	R\$ 9,95	R\$ 12.935,00
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	kg	14.250	R\$ 4,19	R\$ 59.707,50
6	FEIJÃO PRETO	kg	1.250	R\$ 4,84	R\$ 6.050,00
7	GRÃO DE BICO DE PRIMEIRA	kg	1.125	R\$ 12,31	R\$ 13.848,75
8	MILHO DE CANJICA BRANCA	kg	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

9	MILHO PARA PIPOCA	kg	337	R\$ 6,43	R\$ 2.166,91
10	LENTILHA	kg	1.625	R\$ 12,78	R\$ 20.767,50
11	ERVILHA EM GRÃOS	kg	1.000	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
Valor Total					R\$ 289.518,16

LOTE 09

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	kg	12	R\$ 13,39	R\$ 160,68
2	TRIGO PARA QUIBE	kg	625	R\$ 7,15	R\$ 4.468,75
3	COCO RALADO	Unidade	180	R\$ 5,02	R\$ 903,60
4	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	kg	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
5	FARINHA DE TRIGO	kg	925	R\$ 2,63	R\$ 2.432,75
6	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO	Unidade	1.543	R\$ 5,19	R\$ 8.008,17
7	AMIDO DE MILHO	kg	42	R\$ 4,71	R\$ 197,82
8	FARINHA DE MILHO AMARELA, EM FLOCOS	kg	875	R\$ 4,24	R\$ 3.710,00
9	FUBÁ MIMOSO FINO	kg	1.975	R\$ 2,66	R\$ 5.253,50
Valor Total					R\$ 28.395,27

LOTE 10

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	UVA PASSA BRANCA	kg	2	R\$ 46,55	R\$ 93,10
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS	kg	625	R\$ 11,78	R\$ 7.362,50
3	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, SABOR LEITE CONDENSADO	kg	1.500	R\$ 12,73	R\$ 19.095,00
4	CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE EM FORMA DE ESFERA	kg	1.500	R\$ 13,62	R\$ 20.430,00
5	BARRA DE CEREAIS (SABORES DIVERSOS)	Unidade	20.000	R\$ 1,51	R\$ 30.200,00
6	PIPOCA DOCE	kg	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00
Valor Total					R\$ 83.585,60

LOTE 11

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO	frascos	8.750	R\$ 4,01	R\$ 35.087,50
2	AZEITE	Lts	30	R\$ 23,08	R\$ 692,40
Valor Total					R\$ 35.779,90



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

LOTE 12

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL	Unidade	287	R\$ 3,53	R\$ 1.013,11
2	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ÔMEGA 3	kg	250	R\$ 29,34	R\$ 7.335,00
3	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL	Unidade	208	R\$ 7,11	R\$ 1.478,88
4	ATUM RALADO EM ÓLEO COM CALDO VEGETAL	kg	250	R\$ 43,08	R\$ 10.770,00
5	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem 2kg	kg	800	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
6	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem 200g	kg	650	R\$ 5,79	R\$ 3.763,50
7	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	625	R\$ 6,49	R\$ 4.056,25
8	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	675	R\$ 5,91	R\$ 3.989,25
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	kg	5	R\$ 18,46	R\$ 92,30
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA SACHÊ	kg	2	R\$ 20,29	R\$ 40,58
Valor Total					R\$ 36.738,87

LOTE 13

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	CALDO DE CARNE COM BAIXO TEOR DE SÓDIO	pacote	71	R\$ 11,91	R\$ 845,61
2	CALDO DE GALINHA COM BAIXO TEOR DE SÓDIO	pacote	95	R\$ 11,91	R\$ 1.131,45
3	MOLHO DE SOJA	Lts	62	R\$ 21,35	R\$ 1.323,70
4	LEITE DE COCO	Lts	13	R\$ 19,69	R\$ 255,97
5	CREME DE CEBOLA EM PÓ	kg	12	R\$ 7,42	R\$ 89,04
6	CATCHUP	kg	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20
7	MOSTARDA	kg	18	R\$ 5,35	R\$ 96,30
8	MAIONESE TRADICIONAL	kg	125	R\$ 13,26	R\$ 1.657,50
9	MOLHO DE TOMATE	Unidade	1.568	R\$ 8,26	R\$ 12.951,68
10	MOLHO DE TOMATE	Unidade	37	R\$ 3,96	R\$ 146,52
11	MOLHO DE TOMATE BOLONHESA	Unidade	75	R\$ 48,22	R\$ 3.616,50
12	EXTRATO DE TOMATE	Unidade	2.800	R\$ 5,87	R\$ 16.436,00
13	EXTRATO DE TOMATE	Unidade	7.750	R\$ 4,03	R\$ 31.232,50
Valor Total					R\$ 69.989,97

LOTE 14

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	AÇAFRÃO EM PÓ: COM SABOR, ODOR, COLORAÇÃO PRÓPRIOS	kg	11	R\$ 201,53	R\$ 2.216,83
2	COLORAU/COLORÍFICO EM PÓ	kg	27	R\$ 6,61	R\$ 178,47
3	CRAVO DA ÍNDIA	kg	1	R\$ 211,39	R\$ 211,39



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

4	CANELA EM PÓ FINO	Unidade	437	R\$ 3,59	R\$ 1.568,83
5	LOURO EM FOLHAS	Unidade	25	R\$ 19,14	R\$ 478,50
6	ORÉGANO	Unidade	250	R\$ 12,69	R\$ 3.172,50
7	SAL IODADO EXTRA REFINADO	kg	2.800	R\$ 1,20	R\$ 3.360,00
8	VINAGRE DE VINHO TINTO	Unidade	666	R\$ 4,66	R\$ 3.103,56
9	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO	Unidade	33	R\$ 2,59	R\$ 85,47
10	VINAGRE DE MAÇÃ	Unidade	2.666	R\$ 5,66	R\$ 15.089,56
Valor Total					R\$ 29.465,11

Valor Total da Cota Reservada: R\$ 573.472,88 (Quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Valor total estimado para esta licitação: R\$ 2.294.743,47 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E CONSUMO MÉDIO PRODUTOS ESTOCÁVEIS I

Considerações Gerais

A quantidade a ser adquirida corresponde ao consumo de aproximadamente 12 (doze) meses para elaboração de refeições do Restaurante Popular, Merenda Escolar, Almojarifado Central, Fundo Social e Cidadania e Assistência Social, devendo ser adquirida através de Licitação na modalidade **Contrato por Pregão Presencial – Menor Preço por Lote**.

A formação do preço do lote deverá ser resultado do cálculo do preço unitário por unidade de medida, sendo que o mesmo deverá conter apenas duas casas decimais;

Deverão ser respeitadas as descrições dos gêneros (itens) sem qualquer tipo de alteração, ver Especificações e Consumo Médio.

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – GRÃOS E LEGUMINOSOS

ITEM	Descrição	QUANT	UNID.
01	Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 1: embalagem: pacote contendo 05 kg, arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; não necessitando lavar ou escolher, e suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes e aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	160.000	KG
02	Arroz integral: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral: grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico com 1 kg, características físicas, químicas e biológicas e da embalagem devem obedecer a nta- 33 (decreto 12486 de 20/10/78) e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	26.000	KG
03	Feijão branco: grupo 1, classe branco, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado contendo até 1 kg, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa.	5.200	KG
04	Feijão cariocatição 1, grupo 1, classe cores: acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 01 kg. Constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; devendo conter na embalagem o número do lote e sua validade, esta que deverá ser de no mínimo 180 dias após a data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	57.000	KG



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

05	Feijão preto: classe cores, de primeira qualidade, tipo 1, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos, ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana. Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termosoldagem íntegra, com capacidade para 1 kg. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento. Com validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	5.000	KG
06	Grão de bico de primeira: novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno com 500 gramas, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	4.500	KG
07	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, grupo misturada, subgrupo despeliculada, classe branca, tipo 1, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	100	KG
08	Milho para pipoca: grupo duro, classe amarela, tipo 1, em embalagem plástica atóxica de 500 gramas. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	1.350	KG
09	Lentilha: tipo i classe misturada, natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparentes, resistente com 500 gramas, embalado e rotulado conforme legislação vigente. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	6.500	KG
10	Ervilha em grãos: seca, partida; de primeira; nova: constituída de grãos sãos e limpos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno com 500 gramas, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	4.000	KG

LOTE 02 – FARINACEOS E PROCESSADOS

ITEM	Descrição	QUANT	UNID.
01	Proteína texturizada de soja: proteína texturizada de soja; obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja; em grãos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico, contendo até 1kg, com validade mínima de 08 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 268/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	50	KG
02	Trigo para quibe: isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas.	2.500	KG
03	Coco ralado: obtido por processo tecnológico adequado produto composto através de amêndoa de coco triturada e desidratada, açúcar, sal e conservador ins 223. Não conter glúten; isento de impurezas, sujidades e ranço; embalagem plástica laminada apropriada com 100 gramas; com no mínimo 70% de validade na data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	720	UNID
04	Farinha de mandioca torrada: biju, seca, ligeiramente torrada; isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada com 500 gramas; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, e suas condições devem estar de acordo com a legislação (nta -34 decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução rdc nº 263 de 22/06/2005).	2.000	KG
05	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico: tipo 1, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem plástica transparente e atóxica contendo 01 kg; com validade de no mínimo 150 dias a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes e aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	3.700	KG



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

06	Fermento em pó, químico: composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contem glúten. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade; acondicionado em embalagem, hermeticamente fechada com 250gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (nta - 80 decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução cnpa nº 38 de 1977).	6.172	UNID
07	Amido de milho; produto amilaceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em saco de papel impermeável e reembalados em caixa de papelão com 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	170	KG
08	Farinha de milho amarela, em flocos: isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas; com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Suas condições devem estar de acordo com a legislação vigente.	3.500	KG
09	Fubá mimoso fino: obtido do grão de milho moído, enriquecido com ferro e ácido fólico, não contém glúten. Embalado em sacos plásticos atóxicos, com peso líquido de 500 gramas. Devendo se apresentar limpo e seco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Com validade de no mínimo 09 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. E suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes e aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	7.900	KG

LOTE 03 –CEREIAISE FRUTAS SECAS

ITEM	Descrição	QUANT	UNID.
01	Uva passa branca: uva passa; branca, sem semente; isenta de fermentações e manchas; apresentando umidade máxima de 25%; embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado contendo até 01 kg; com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	10	KG
02	Aveia em flocos finos: isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável e reembalados em caixa de papelão com 200 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	2.500	KG
03	Flocos de milho açucarados, sabor leite condensado: enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: milho, açúcar, preparado alimentício à base de leite condensado em pó, lecitina de soja, sal, vitaminas: (a, b1, b2, b6, b12, c, niacina, ácido fólico) minerais: ferro e zinco, aromatizante e bicarbonato de sódio. Não contém glúten. Características físico-químicas (centesimal): valor energético máximo: 377 kcal, carboidratos máximo: 87 g, ferro: mínimo de 14 mg; zinco: mínimo de 7 mg; proteínas mínimo: 6 g, acondicionado saco de polietileno com 1 a 2 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, validade do produto: 12 meses a partir da data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	6.000	KG
04	Cereal de milho com chocolate em forma de esfera; ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte em pó, xarope de glucose, sal, vitaminas: a, b1, b2, b6, b12, c, niacina, ácido fólico e minerais: ferro e zinco, preparado alimentício à base de leite condensado em pó, frutose, óleo de soja, aromatizantes e anti-umectante: carbonato de cálcio. Contém glúten. Saco de polietileno com 1 a 2 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, validade de 12 meses a partir da data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	6.000	KG
05	Barra de cereais (sabores diversos): 1) banana; 2) castanha-do-pará/brasil e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 3) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho tostados, e/ou quinoa, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a(s) fruta (s)/oleaginosa(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta(s) variada(s) deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, damasco, pêssego, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no	80.000	UNID



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

	<p>rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de “com iogurte” / “sabor de iogurte” ou “com cobertura de chocolate” com cacau”. 2) outros sabores poderão ser autorizados pela contratante desde que atendam à composição obrigatória. O produto deve ser: fonte de fibras alimentares: mínimo de 3,0 g em 100 g, mas preferencialmente, mínimo de 2,5g na porção individual; gorduras trans: $\leq 0,1$ g na porção. Somatória das gorduras trans e gorduras saturadas em 50 gramas: $\leq 1,5$ g sódio: máximo de 200 mg em 100g. Isenta: edulcorantes artificiais e corantes artificiais. Embalagem individual: material flexível, constituído de laminado pet (poliéster) metalizado/pebd (polietileno de baixa densidade) ou laminado pet (poliéster) metalizado/pebd (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado pet / bopp (polietileno biorientado) metalizado ou laminado ou bopp / bopp metalizado, bopp, metalizado, monocamada, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente. Peso líquido unitário da barra: o produto proposto deverá ter peso líquido unitário 25 gramas. Com validade de 09 meses após a data de fabricação.</p>		
06	<p>Pipoca doce: composta mínima de milho e açúcar; isenta de mofo, sujidades e materiais estranhos; com validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica individuais, contendo de 12 a 20 gramas do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.</p>	1200	KG

LOTE 04 – ÓLEOS

ITEM	Descrição	QUANT	UNID.
01	<p>Óleo de soja, refinado: produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, tipo 01, tendo sofrido processo tecnológico adequado, com adição de antioxidante: ácido cítrico; vitamina e, e não deverá conter gorduras trans, e não deverá conter glúten. Rico em ômega 6 e fonte de ômega 3, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica (frasco plástico) contendo 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes e aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.</p>	35.000	FRASCOS
2	<p>Azeite: óleo comestível; azeite de oliva extra virgem; com acidez máxima de 0,8%; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica contendo no mínimo 500 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 (anvisa), instrução normativa 01/12 (mapa); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.</p>	120	LITROS

LOTE 05 – ENLATADOS

ITEM	Descrição	QUANT	UNID.
01	<p>Sardinha em óleo comestível: preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, conservado em óleo comestível; composta de sardinha, óleo de soja e sal. Não contém glúten. Com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 84g de peso drenado e 125g de peso líquido com validade de no mínimo 48 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. E suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes e aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.</p>	1.150	UNID
02	<p>Sardinha em óleo comestível com ômega 3: eviscerada e descamada, pré-cozida a base de: óleo comestível e sal, sem glúten. Embalagem: latas de 800 a 1000 gramas de peso líquido, com validade mínima de 45 meses da data de fabricação, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10(decreto 12.486, de 20/10/78) – anvisa /ms. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro do produto no mapa, laudo bromatológico.</p>	1.000	KG
03	<p>Atum sólido em óleo comestível: ingredientes do produto: atum, óleo comestível, água e sal. Lata com peso líq. 170 gramas e peso drenado 120 gramas. Não contém glúten. Com validade de no mínimo 48 meses a partir da data de fabricação.</p>	834	UNID
04	<p>Atum ralado em óleo com caldo vegetal: ingredientes do produto: lombo de atum, óleo de soja, água, caldo vegetal (batata e cenoura desidratadas) e sal. Não contém glúten. Embalagem: pouch de filme laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno com peso líq. 1500 gramas. Com validade de no mínimo 15 meses a partir da data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha</p>	1.000	KG



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

	técnica assinada pelo responsável técnico, registro do produto no mapa, laudo bromatológico.		
05	Milho verde em conserva: contendo milho verde, sal e água, sem glúten. Produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a nta- 31 (decreto 12486 de 20/10/78). Acondicionado em latas de 2 kg de peso drenado com validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	3.200	KG
06	Milho verde em conserva: contendo milho verde, sal e água, sem glúten. Produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a nta- 31 (decreto 12486 de 20/10/78). Acondicionado em latas de 200 gramas de peso drenado. Com validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	2.600	KG
07	Ervilha verde em conserva: contendo ervilha reidratada, água, sal e estabilizante cloreto de cálcio. Sem glúten. Produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a nta- 31 (decreto 12486 de 20/10/78). Acondicionado em latas de 200 gramas de peso drenado, com validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	2.500	KG
08	Ervilha verde em conserva: contendo ervilha reidratada, água, sal e estabilizante cloreto de cálcio. Sem glúten. Produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a nta- 31 (decreto 12486 de 20/10/78). Acondicionado em latas de 2 kg de peso drenado, com validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro do produto no mapa, laudo bromatológico.	2.700	KG
09	Azeitona verde sem caroço em conserva: produto verde e sem caroço; imerso em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; vidro ou pote plástico com até 3 kg.	20	KG
10	Azeitona verde sem caroço em conserva sachê: produto verde e sem caroço; imerso em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso do produto de 100 a 300 gramas.	10	KG

LOTE 06 – FORMULADOS – Processados e Ultraprocessados

ITEM	Descrição	QUANT	UNID.
01	Caldo de carne com baixo teor de sódio: em pó; ingredientes: com no mínimo alho em pó, cebola em pó, aipo em pó, salsa em pó, louro em pó, carne bovina em pó, extrato de soja, não contém glúten. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Embalado em saco de bopp metalizado com no mínimo 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado. Produto com cor, sabor e odor próprios; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	286	PCTE
02	Caldo de galinha com baixo teor de sódio: em pó; ingredientes: com no mínimo: carne de frango, salsa flocos, gordura de galinha, alho em pó, cebola em pó, louro em pó, aipo em pó, não contém glúten. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Embalado em saco de bopp metalizado com no mínimo 1 kg. Com cor, sabor e odor próprios; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	380	PCTE
03	Molho de soja: composto com água, sal, soja, milho, açúcar, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem pet contendo até 1 litro.	250	LITROS
04	Leite de coco: tradicional; composto de leite de coco, água, conservadores, acidulante, espessante e outras substâncias permitidas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, rdc 08/13, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; embalagem contendo até 1 litro.	55	LITROS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

05	Creme de cebola em pó: mistura em pó para o preparo de creme; sabor de cebola; composição básica de farinha trigo com ferro e ácido fólico, cebola e sal, com aspecto de pó homogêneo; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária filme bopp lacrado com até 02 kg; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 273/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	50	KG
06	Catchup: catchup; tipo tradicional; composto de tomate e/ou polpa, água, açúcar, vinagre, sal, e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica contendo até 4 kg; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	160	KG
07	Mostarda: mostarda; tipo tradicional; amarela; composta de água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, outros ingredientes permitidos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica contendo até 4 kg; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	72	KG
08	Maionese tradicional: emulsão cremosa tradicional obtida a partir de água, óleo vegetal, amido, açúcar, gema e/ou ovo, vinagre, e sal. Não conter glúten; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos; embalagem primária apropriada (balde) contendo até 3 kg, com validade de no mínimo 04 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	501	KG
09	Molho de tomate: ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriço, orégano, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante. Contém glúten, produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais conforme determina a nta- 32 (decreto 12486 de 20/10/78), acondicionado em embalagens apropriadas com no mínimo 1 kg, validade mínima de 12 meses da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	6.275	UNID
10	Molho de tomate: ingredientes: tomate, açúcar, amido modificado, sal, cebola, óleo de soja, salsa, alho, orégano e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais conforme determina a nta- 32 (decreto 12486 de 20/10/78), acondicionado em embalagens apropriadas com 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	148	UNID
11	Molho de tomate bolonhesa: ingredientes: deve conter no mínimo 11% de sólidos solúveis naturais de tomate sem pele e sem semente, adicionado de carne bovina, frutose, sal, açúcar, podendo conter condimentos e especiarias permitidos pela legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não deverá conter soja, corantes artificiais, conservadores, pimenta e glúten, a presença de amido é permitida com no máximo 2% da composição. O produto deve ser temperado, sendo necessário apenas aquecimento para uso. Produto de massa mole vermelha com grumos com rendimento mínimo de 20 porções de 50ml por kg, lipídios máximo 5%, proteínas mínimo 2% sódio máximo 450mg. Embalagem: bag atóxico, resistente, adequado ao acondicionamento de alimentos em temperatura ambiente – com capacidade mínima de 4 kg, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	300	UNID
11	Extrato de tomate: produto resultante da concentração de tomate, açúcar e sal sem glúten, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 15 meses a contar da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Acondicionada em embalagem apropriadas com no mínimo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; prod. Suj. Verificação na entrega aos procedimentos anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, laudo bromatológico.	11.200	UNID
12	Extrato de tomate: produto resultante da concentração de tomate, e sal sem glúten, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 15 meses a contar da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Acondicionada em embalagem apropriadas com 340 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; prod. Suj. Verificação na entrega aos procedimentos anvisa.	31.000	UNID



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

LOTE 07 – CONDIMENTOS E TEMPEROS

ITEM	Descrição	QUANT	UNID.
01	Açafrão em pó: com sabor, odor, coloração próprios , embalagem contendo 40 a 100 gramas. Isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado contendo 40 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	45	KG
02	Colorau/colorífico em pó ; obtido de sementes de espécimes genuínos; com coloração vermelho intenso; com sabor próprio; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado contendo 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	110	KG
03	Cravo da índia : obtido do botão floral do espécime genuíno; de coloração pardo escura, sabor e odor próprios; isento de impurezas e outros materiais estranhos; com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Embalagem primaria saco plástico transparente contendo no mínimo 10 a 100 gramas, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	5	KG
04	Canela em pó fino : obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Embalagem primaria plástica atóxico e lacrado contendo no mínimo 20 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	1.750	UNID
05	Louro em folhas : secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; embalagem primaria plástica transparente contendo no mínimo 100 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	100	UNID
06	Orégano : em folhas secas; obtido de folhas e talos do espécime genuíno; com coloração verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria embalagem plástica atóxica e lacrada contendo 100 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	1.000	UNID
07	Sal iodado extra refinado : com alto grau de pureza; composto de cloreto de sódio iodato de potássio e antiemectante, não contém glúten; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica contendo 1 kg; com validade de no mínimo 24 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. E suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes e aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável tecnico, laudo bromatológico.	11.200	KG
08	Vinagre de vinho tinto : isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa. Com validade de no mínimo 34 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega. O licitante vencedor deverá apresentar amostra, ficha técnica assinada pelo responsável tecnico, laudo bromatológico.	2.667	UNID
09	Vinagre de álcool branco : isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa. Com validade de no mínimo 34 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	134	UNID



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

10	Vinagre de maçã: composto de fermentado acético de vinho de maçã, água potável e conservador.com acidez de 4% sem glúten; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa. Com validade de no mínimo 34 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.	10.667	UNID
----	---	--------	------

As empresas vencedoras deverão enviar 01 amostra de cada produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais e de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura (serão analisadas conforme modelo de Laudo de Aprovação de amostras). Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os documentos técnicos solicitados na descrição dos itens e:

- Alvará Sanitário** ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (cópia autenticada ou original).
- Certificados de vistoria de veículos**, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007 .
- Os laudos bromatológicos exigido em alguns itens, podem ser entregues em até 15 dias após classificação do licitante;

As amostras deverão ser entregues no Setor de Qualidade Alimentar sob responsabilidade de Nutricionista autorizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, situada à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow/CEAGESP) São Carlos – SP, de segunda a sexta feiras das 07:30h as 12h ou das 13:30h as 17 h, no prazo máximo e improrrogável de 07 (Sete) dias após o término da disputa de lances e classificação, junto com a relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

Obs.: Ficarão reprovado o produto e desclassificado o fornecedor com as embalagens em desacordo com a especificação, bem como as amostras reprovadas nos testes, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

As amostras deverão conter as seguintes identificações em suas embalagens:

- Nome do concorrente;
- Número da licitação;
- Número do processo administrativo;
- Número do item.

*Não serão aceitas amostras sem identificação:

As amostras deverão conter em suas embalagens originais*:

- Data de Fabricação e validade;
- Lista de ingredientes;
- Informação Nutricional;

* De acordo com a legislação vigente (RDC nº 360, 2003 / ANVISA, RDC nº163/2006/ANVISA, RDC Nº 26/2015/ANVISA).

DO ROTULO DA EMBALAGEM: deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:

- denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
- lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ins), caso utilizados;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

- informação nutricional;
- conteúdo (peso) líquido;
- número do registro do produto no órgão competente; se houver

Os Laudos deverão ser apresentados no Setor de Qualidade Alimentar da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, situada à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão ExpoShow/CEAGESP) São Carlos – SP, de segunda a sexta feiras das 07:30h as 12h ou das 13:30h as 17 h.

Obs.: Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos. Em caso de reprovação da amostra ou falta de qualquer documento que a acompanha, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

A análise dos produtos será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

Características organolépticas adequadas em relação à cor, odor, sabor, aparência, consistência e rendimento x custo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) pertinente(s) e compatível com o objeto, prazos e quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento anterior uma quantidade razoável de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo da execução pretendida do lote disputado.

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A avaliação das amostras será feita, além das especificações nas embalagens e rótulos, de teste sensorial utilizando-se uma ficha para análise sensorial da amostra, aspecto visual, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos. O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela equipe técnica do Departamento de Abastecimento, Setor de Qualidade Alimenta e respeitará os procedimentos abaixo:

As análises dos produtos serão efetuadas conforme os critérios abaixo relacionados:

Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento em si, interpretando reações das características.

O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, **aparência, odor, sabor e consistência/textura (resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE, Cap. V)**, aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitação dos integrantes da equipe técnica. Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do número de avaliadores, medido pelo consumo irrestrito dos participantes do teste, o produto deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas, a análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer licitante desde que manifestado por este.

Obs: o índice de aprovação será obtido pela porcentagem em relação ao número total de avaliadores.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

EXEMPLIFICAÇÃO DO MÉTODO A SER APLICADO

Item avaliado:	Resultado	Observações
Aparência	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Odor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Sabor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Consistência/textura	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	

MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS

(emitida pelo Departamento de Abastecimento)

Pregão: _____	Produto analisado: _____
Lote: _____	Empresa vencedora: _____
Marca: _____	

Resultados:			
Descrição da análise	Item do Edital	Aprovação	Observação
		(S)Sim N(Não)	

Parecer Final:

Nutricionista- n° do CRN



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

INFORMAÇÕES DA ENTREGA

Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados;
O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues a este Departamento no prazo de 48 horas quando apresentarem problemas como: rompimento das embalagens, contaminação (fungos e bolores) antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto e quebrados ou não estando conforme as especificações e amostras.

AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS CONFORME SOLICITAÇÕES ABAIXO:

Departamento de Abastecimento - Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel – SP (anexo ao Pavilhão Exposhow), das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Fundo Social de Solidariedade - Rua Rotary Club nº 205 - Vila Marina

Secretaria de Cidadania e Assistência Social – Rua Conde do Pinhal nº 2228 - Centro

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e serão analisados por amostragem no momento da entrega pelo Setor de Qualidade de Alimentar conforme amostras enviadas e testes efetuados. Caso não esteja em acordo com as especificações não será recebido e solicitado a troca em 48 horas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

CONSUMO MÉDIO MENSAL POR LOTE

Lote	Descrição	UND	Consumo Anual	Periodicidade de Entrega	Consumo Mensal
1	Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 1	kg	160.000	Mensal	13333,33
	Arroz integral	kg	26.000	Mensal	2166,67
	Feijão branco	kg	5.200	Mensal	433,33
	Feijão carioca tipo 01	kg	57.000	Mensal	4750,00
	Feijão preto	kg	5.000	Mensal	416,67
	Grão de bico de primeira	kg	4.500	Mensal	375,00
	Milho de canjica branca	kg	100	Mensal	8,33
	Milho para pipoca	kg	1350	Mensal	112,50
	Lentilha	kg	6.500	Mensal	541,67
	Ervilha em grãos	kg	4.000	Mensal	333,33
2	Proteína texturizada de soja	kg	50	Mensal	4,17
	Trigo para quibe	kg	2.500	Mensal	208,33
	Coco ralado	Unidade	720	Mensal	60,00
	Farinha de mandioca torrada	kg	2000	Mensal	166,67
	Farinha de trigo	kg	3700	Mensal	308,33
	Fermento em pó, químico	Unidade	6172	Mensal	514,33
	Amido de milho	kg	170	Mensal	14,17
	Farinha de milho amarela, em flocos	kg	3.500	Mensal	291,67
	Fubá mimoso fino	kg	7.900	Mensal	658,33
3	Uva passa branca	kg	10	Mensal	0,83
	Aveia em flocos finos	kg	2.500	Mensal	208,33
	Flocos de milho açucarados, sabor leite condensado	kg	6.000	Mensal	500,00
	Cereal de milho com chocolate em forma de esfera	kg	6.000	Mensal	500,00
	Barra de cereais (sabores diversos)	Unidade	80.000	Mensal	6666,67
	Pipoca doce	kg	1.200	Mensal	100,00
4	Óleo de soja refinado	frascos	35.000	Mensal	2916,67
	Azeite	Lts	120	Mensal	10,00
5	Sardinha com óleo comestível	Unidade	1.150	Mensal	95,83
	Sardinha em óleo comestível com ômega 3	kg	1.000	Mensal	83,33
	Atum sólido em óleo comestível	Unidade	834	Mensal	69,50



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

	Atum ralado em óleo com caldo vegetal	kg	1.000	Mensal	83,33
	Milho verde em conserva - Embalagem 2kg	kg	3.200	Mensal	266,67
	Milho verde em conserva - Embalagem 200g	kg	2.600	Mensal	216,67
	Ervilha verde em conserva	kg	2.500	Mensal	208,33
	Ervilha verde em conserva	kg	2.700	Mensal	225,00
	Azeitona verde sem caroço em conserva	kg	20	Mensal	1,67
	Azeitona verde sem caroço em conserva sachê	kg	10	Mensal	0,83
6	Caldo de carne com baixo teor de sódio	pacote	286	Mensal	23,83
	Caldo de galinha com baixo teor de sódio	pacote	380	Mensal	31,67
	Molho de soja	Lts	250	Mensal	20,83
	Leite de coco	Lts	55	Mensal	4,58
	Creme de cebola em pó	kg	50	Mensal	4,17
	Catchup	kg	160	Mensal	13,33
	Mostarda	kg	72	Mensal	6,00
	Maionese tradicional	kg	501	Mensal	41,75
	Molho de tomate	Unidade	6.275	Mensal	522,92
	Molho de tomate	Unidade	148	Mensal	12,33
	Molho de tomate bolonhesa	Unidade	300	Mensal	25,00
	Extrato de tomate	Unidade	11.200	Mensal	933,33
	Extrato de tomate	Unidade	31.000	Mensal	2583,33
7	Açafrão em pó: com sabor, odor, coloração próprios	kg	45	Mensal	3,75
	Colorau/colorífico em pó	kg	110	Mensal	9,17
	Cravo da índia	kg	5	Mensal	0,42
	Canela em pó fino	Unidade	1.750	Mensal	145,83
	Louro em folhas	Unidade	100	Mensal	8,33
	Orégano	Unidade	1.000	Mensal	83,33
	Sal iodado extra refinado	kg	11.200	Mensal	933,33
	Vinagre de vinho tinto	Unidade	2.667	Mensal	222,25
	Vinagre de álcool branco	Unidade	134	Mensal	11,17
	Vinagre de maçã	Unidade	10.667	Mensal	888,92



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29937/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Airton Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, apto _____, _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **Registrar preços para aquisição de Toner original, toner compatível e peças para atender a Secretaria Municipal de Educação**, no Município de São Carlos, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Valor Mensal	Período (meses)	TOTAL

Valor total – R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
 - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2019

Pregão Presencial N° 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29937/2018

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

REF: ATA N.º ____/2019

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. O produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da impugnação.

02. A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

03. O material deverá ser entregue em no máximo 07 (sete) dias úteis após envio do pedido de entrega em veículo fechado, adequado ao transporte.

04. AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS CONFORME SOLICITAÇÕES ABAIXO:

Departamento de Abastecimento - Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel – SP (anexo ao Pavilhão Exposhow), das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Fundo Social de Solidariedade - Rua Rotary Club nº 205 - Vila Marina

Secretaria de Cidadania e Assistência Social – Rua Conde do Pinhal nº 2228 - Centro

05. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

06. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e serão analisados por amostragem no momento da entrega pelo Setor de Qualidade de Alimentar conforme amostras enviadas e testes efetuados. Caso não esteja em acordo com as especificações não será recebido e solicitado a troca em 48 horas.

07. Após a aprovação do produto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO